

Número: **0800214-86.2016.8.10.0019**Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**Órgão julgador: **13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís**Última distribuição : **22/03/2016**Valor da causa: **R\$ 1.775,46**Assuntos: **Fornecimento de Água**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado		NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA (DEMANDANTE)	
		COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA (DEMANDADO)	
		JOKSANE DA SILVA E SILVA (DEMANDADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2113474	22/03/2016 14:24	Petição Inicial	Petição Inicial
2113482	22/03/2016 14:24	comprovantes pag faturas atuais	Documento Diverso
2113480	22/03/2016 14:24	docs imovel e debito	Documento Diverso
2113479	22/03/2016 14:24	faturas atuais	Documento Diverso
2113478	22/03/2016 14:24	termo e doc pessoal	Termo
2114621	22/03/2016 15:29	Citação	Citação
2114622	22/03/2016 15:29	Citação	Citação
2133902	28/03/2016 16:10	Petição	Petição
2133909	28/03/2016 16:10	comp residencia	Documento Diverso
2140112	29/03/2016 10:10	Aviso de Recebimento	Certidão
2140113	29/03/2016 10:10	mandado citação	Documento Diverso
2198679	05/04/2016 13:04	Certidão	Certidão
2198685	05/04/2016 13:04	citação 0800214-86	Documento Diverso
2210365	06/04/2016 13:41	Diligência	Diligência
2210366	06/04/2016 13:41	mandado	Certidão
2213042	06/04/2016 16:24	Certidão	Certidão
2213050	06/04/2016 16:24	0800214-86	Documento Diverso
2221653	10/04/2016 11:59	Sentença	Sentença
2276166	14/04/2016 11:24	Intimação	Intimação

22761 67	14/04/2016 11:24	Intimação	Intimação
22761 68	14/04/2016 11:24	Intimação	Intimação
23926 13	29/04/2016 13:15	Aviso de Recebimento	Certidão
23926 14	29/04/2016 13:15	sentença	Aviso de Recebimento
23927 43	29/04/2016 13:36	Aviso de Recebimento	Certidão
23927 44	29/04/2016 13:36	SENTENÇA	Aviso de Recebimento
24939 61	11/05/2016 10:42	Aviso de Recebimento	Certidão
24939 62	11/05/2016 10:42	INTIMAÇÃO SENTENÇA	Documento Diverso
25504 29	17/05/2016 09:35	Termo	Termo

TERMO DE RECLAMAÇÃO

REQUERENTE: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA (CPF: 761.455.733-68) – Rua Torres Soares, 19, Vila Esperança – cep: 65000-000. (tel: 9994-4186)

REQUERIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA / JOKSANE DA SILVA E SILVA

FATO: O requerente relata que, na data de 27/11/2015, mudou-se para um imóvel no endereço supracitado. Conta que está em processo de negociação do valor da residência com a requerida JOKSANE DA SILVA E SILVA, restando pequeno percentual do valor total do contrato para satisfação da dívida. Naquela ocasião, foi informado à requerente que não haveria cobrança de serviço de fornecimento de água naquele local. Ocorre que, logo em seguida, a autora passou a receber cobranças de consumo da reclamada CAEMA, quitando-as normalmente, conforme documentação juntada. Relata que, para sua surpresa, constatou junto à empresa requerida que havia um débito pretérito, somado em R\$ 1.775,46, e que deveria ser pago pela autora para que pudesse passar a titularidade da matrícula de água 10215646 para seu nome. A requerente alegou junto à CAEMA **não ter constituído o débito em questão** (não morava sequer no local), não conseguindo, no entanto, transferir o registro de água para seu CPF. Conta que tentou, inclusive, reaver o valor devido junto à requerida JOKSANE, mas esta se recusou a quitar a dívida, por pertencer a terceiro estranho ao negócio (Elizabeth Loras de Bejarano). Recorre à interferência deste Juizado para solucionar a lide.

PEDIDO: Frente ao Exposto, requer: a) Seja citada a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO (CNPJ 06.274.757/0001-50)** no Endereço: Rua Silva Jardim, 307, Centro - São Luís - MA - CEP: 65020-560; e **JOKSANE DA SILVA E SILVA (CPF: 017.515.323-05)** no Endereço: Rua Largo da Conceição, 02, Vila Esperança - São Luís – MA para, querendo, contestar a presente ação; b) Sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita; c) Seja designada audiência de Conciliação visando solucionar a lide; d) Requer seja condenada a Requerida **CAEMA** a proceder à transferência de titularidade da matrícula de água 10215646 para a Sra. **NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA (CPF: 761.455.733-68)**, eliminando todos os débitos pendentes anteriores a dezembro de 2015, vez que pertencentes a terceiro e não constituídos pela autora; e) Requer seja condenada a Requerida **JOKSANE DA SILVA E SILVA** a pagar a quantia de R\$ 1.775,46 à autora, referente aos débitos pendentes junto à CAEMA não constituídos pela requerente.

Aguardo Deferimento.

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.775,46 (mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

PROVAS: Cópia da Carteira de Identidade e CPF, Comprovante de residência, Docs. CAEMA, Docs. Imóvel.



São Luis (MA), 22 de março de 2016.

REQUERENTE



Número do documento: 16032214242404100000002065877

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032214242404100000002065877>

Assinado eletronicamente por: MAURO AZEVEDO CARDOSO - 22/03/2016 14:24:24

Lo

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segun

041-33978

10/Fev/2016

LOT. 09.12863-0

LOCALIDADE: SAO LUIS

AG. VENCELADA: 1387

COMPROVANTE DE

CAEMA CIA AG ES

VALOR DO PAGAMENTO: 24,25

826400000004 242500021454

010215646000 633331014150

041-339783479-3

VIA DO CLIENTE

Lo



C IXA Loterias





5 unidades
500g

de umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.
Atenção: o recibo de coleta original é a única comprovante.

500g

scrição do concursa. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em canais de vendas autorizadas pela CABA.
ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNÁ-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PREENCHA SEUS DADOS.

Nome: _____
CPF: _____



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

041-339783477-7

10/Fev/2016

HORA DE 19:31:11

LOT. 09, 12863-0

TERM 02435

LOCALIDADE: SAO LUIS

AV. VINCULADA: 1307

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CAEMA CIA-AG ESG MARANHAO

VALOR DO PAGAMENTO: 23,67

626280000006 236700021454
810215646000 633331914158

041-339783477-7

VIA DO CLIENTE



Número do documento: 1603221424037950000002065885

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1603221424037950000002065885>

Assinado eletronicamente por: MAURO AZEVEDO CARDOSO - 22/03/2016 14:24:24

EX: 864207

C IX oterias

papel a ser do seu recipiente suaves, até ao calor, é umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais validade copie o documento.

recibo de aposta original é o único comprovante válido a receber eventuais prêmios de loterias. dados contidos no recibo de aposta. O prazo para o prêmio é de 90 dias, a contar da data de concurso. Para sua segurança, somente adquira



Número do documento: 1603221424037950000002065885

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1603221424037950000002065885>

Assinado eletronicamente por: MAURO AZEVEDO CARDOSO - 22/03/2016 14:24:24

14/Jan/2016

LOT: 09.12863 0
LOCALIDADE: SAO LUIS
AG VINCULADA: 1307

RECEB. 02/09

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEMAR CENT ELEI MARABIAO

VALOR DO PAGAMENTO: 48,18

836200000005 401000130005
000000057000 000024434730

014-53850747-0

VIA DO CLIENTE



ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR, PARA TORNÁ-
LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PREENCHA SEUS DADOS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

End: _____

Este recibo é individual e em caso de eventual premiação não
é permitida sua divisão a mais de um beneficiário.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões,
reclamações e elogios). Delatando autismo ou de fato: 0800 726
2492. Cobrança: 0800 726 0207. Ouvidoria: 0800 725 7474.
(reclamações não solucionadas e denúncias) ou www.caixa.gov.br.

CAIXA Loterias

A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 5
anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o
papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor,
à umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros
produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais
tempo, providencie cópia do documento.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante
que o habilita a receber eventuais prêmios de loterias.
Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo
para receber o prêmio é de 90 dias, a contar da data de
sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira
bilhetes em locais de vendas autorizados pela CAIXA.



Número do documento: 1603221424037950000002065885

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1603221424037950000002065885>

Assinado eletronicamente por: MAURO AZEVEDO CARDOSO - 22/03/2016 14:24:24

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, A

081-795751644-1

21/Mar/2016

HORA DE 12:37:3

TERM 01474

LOCALIDADE: SAO LUIS
AG, VINCULADA: 1307

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CAIXA CIA AG ESO MARANHAO

VALOR DO PAGAMENTO: 23,67

826300000005 236700021454
010215646018 02201600030

081-795751644-1

VIA DO CLIENTE



Assinatura: _____

End: _____

Este recibo é individual e em caso de eventual premiação não é permitida sua divisão a mais de um beneficiário.

SAC CAIXA: 0800 7 6 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios). Deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2452. Cidadão: 0600 726 0207. Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncia) ou www.caixa.gov.br

CAIXA Loterias

A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, à umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios de loterias. Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em pontos de vendas autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR, PARA TORNÁ-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PREENCHA SEUS DADOS.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Número do documento: 1603221424037950000002065885

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1603221424037950000002065885>

Assinado eletronicamente por: MAURO AZEVEDO CARDOSO - 22/03/2016 14:24:24

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL - PESSOAS FÍSICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: Joksane da Silva e Silva, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 104133699-0 e do C.P.F. nº 017.515.323-05, casada, residente e domiciliada a Rua Largo da Conceição, nº 2, Bairro Vila Esperança, na cidade de São Luís - Ma.

COMPRADOR: Niracy Maria dos Santos Lima, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 0361526820008-5 e do C.P.F. nº 761.455.733-68, residente e domiciliado na Rua Professor Juvenal Barros Bairro Piçarra, na cidade de São Luís - Ma.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

tem como OBJETO a venda de um imóvel no Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) situado na Rua Torres Soares nº 19, Bairro Vila Esperança, na cidade de São Luís - Ma.

Deverá ser entregue pelo VENDEDOR o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Deverão ser entregues, pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, após o pagamento do preço, os documentos necessários para a transferência do imóvel.

DO PAGAMENTO

VE

0

C

T

471.261.83 2

268.441.333-91



CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA

T. 3

REC

11/16

22/

ALVIMAR B

ALVIMAR BRAUNA

PROCURADOR

REC

BCR

P



P0B

7,
10,
7

6
6,
7,
,60
7,60
7,
7
,
60
,50
7
7

10/09/2007

7,
7,
7

001





13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
67						
68						
69						
70						
71						
72						
73						
74						
75						
76						
77						
78						
79						
80						
81						
82						
83						
84						
85						
86						
87						
88						
89						
90						
91						
92						
93						
94						
95						
96						
97						
98						
99						
100						

1

012

88

12/2011

12

20

20

09/2014	10/10/2014	20,94	10/2014	10/11/2014	20,94
11/2014	10/12/2014	20,94	12/2014	10/01/2015	20,94
01/2015	10/02/2015	20,94	02/2015	10/03/2015	20,
03/2015	10/04/2015	20,94	04/2015	10/05/2015	20,94
05/2015	10/06/2015	20,94	06/2015	10/07/2015	20,94
07/2015	10/08/2015	22,61	08/2015	10/09/2015	.
09/2015	10/10/2015	22,61	10/2015	10/11/2015	22,61





CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 27/11/2015
TERMINAL: 1815

HORA: 15:16:31
NSU: 001E59

RECIBO DE ENVIO DE TED AGENCIA 1413
TED PAG0100/STR0000 DIFERENTE TITULARIDADE
REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 1413-3 OP: 013 CONTA-DV DEBITO: 00005930-0

NOME: NIRACY MARTA DOS SANTOS LIMA
CPF ou CNPJ: 761.455.733-68
TELEFONE: 98 9994-4186

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 1639 CONTA-DV: 00000042175-0

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Fisica

NOME: JOKSANE DA SILVA E SILVA
CPF ou CNPJ: 017.515.323-05

FINALIDADE:
00010-Credito em Conta

Cod. Identificador:

HISTORICO: COMPRA IMOVEL

VALOR DA TED	30.000,00
TARIFA SERVICIO	13,95
TOTAL	30.013,95

AUTENTICACAO
CEF14132713150000013001099 30.013,95RDI015

A CAIXA NAO SEHA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETAS.

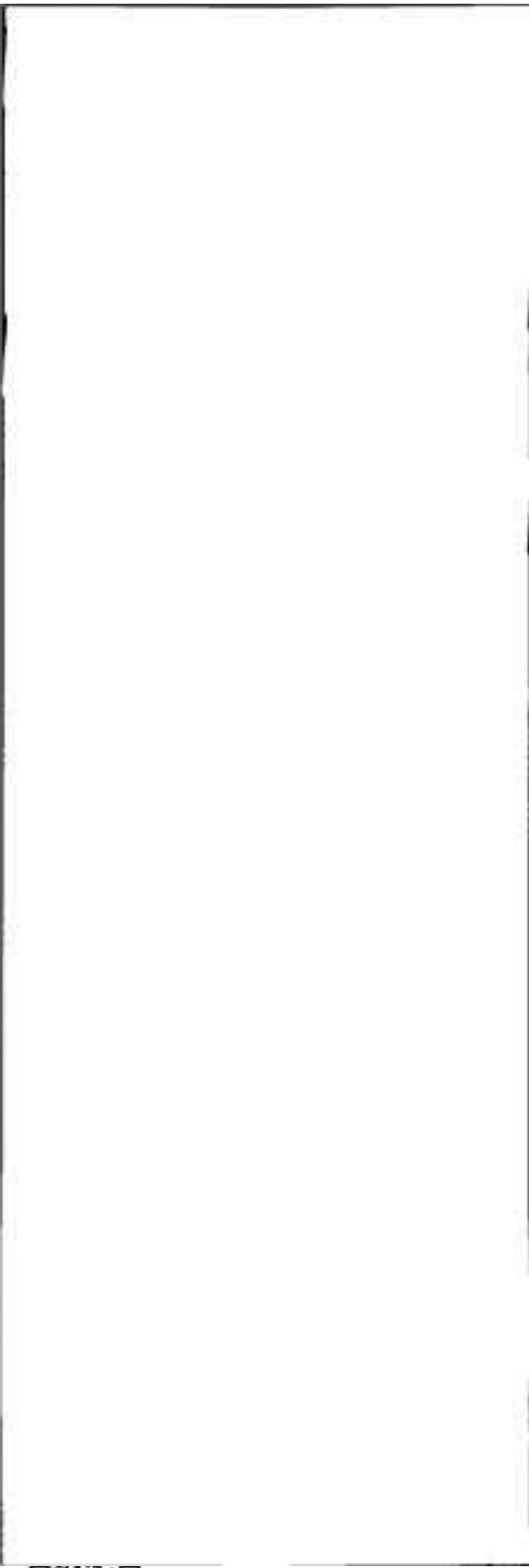
Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios:
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



Número do documento: 1603221423596770000002065883

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1603221423596770000002065883>

Assinado eletronicamente por: MAURO AZEVEDO CARDOSO - 22/03/2016 14:24:24



Da

Dados Cadastrais:

**MATRÍCULA
10215646**

**VENCIMENTO
10/12/2015**

11/2015

AGUA ATE 10 M3	10		16,85
AGUA	2	1,41	6,82

Total a Pagar

23,67

AVISO IMPORTANTE





www.caema.ma.gov.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Na concepção de saneamento, coleta, tratamento e serviços, encontramos as dependências nas unidades de regulação e fiscal de atendimento do CAEMA.



(98) 3219-5170
(98) 3219-5062

Horário de Atendimento:
de Segunda a Sexta das
08 às 12h e das 14h às 18h

0 0



12

II		
----	--	--





AV ARTERIAL INTERNA

CJ CIDADE OPERARIA SAO LUIS MA 65058-490

Fone:











ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO

13º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

BR-135, KM-06 / MARACANÃ

TERMO DE RECLAMAÇÃO

**REQUERENTE: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA (CPF: 761.455.733-68) - D...
Torres Soares, 19, Vila Esperança -**

**REQUERIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO -
CAEMA / JOKSANE DA SILVA E SILVA**

FATO: O requerente relata que, na data de 27/11/2015, mudou-se para um imóvel no endereço supracitado. Conta que está em processo de negociação do valor da residência com a requerida JOKSANE DA SILVA E SILVA, restando pequeno percentual do valor total do contrato para satisfação da dívida. Naquela ocasião, foi informado à requerente que não haveria cobrança de serviço de fornecimento de água naquele local. Ocorre que, logo em seguida, a autora passou a receber cobranças de consumo da reclamada CAEMA, quitando-as normalmente, conforme documentação juntada. Relata que, para sua surpresa, constatou junto à empresa requerida que havia um débito pretérito, somado em R\$ 1.775,46, e que deveria ser pago pela autora para que pudesse passar a titularidade da matrícula de água 10215646 para seu nome. A requerente alegou junto à CAEMA não ter constituído o débito em questão (não morava sequer no local), não conseguindo, no entanto, transferir o registro de água para seu CPF. Conta que tentou, inclusive, reaver o valor devido junto à requerida JOKSANE, mas esta se recusou a quitar a dívida, por pertencer a terceiro estranho ao negócio (Elizabeth Loras de Bejarano). Recorre à interferência deste Juizado para solucionar a lide.

PEDIDO: Frente ao Exposto, requer: a) Seja citada a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO (CNPJ 06.274.757/0001-50)** no Endereço: Rua Silva Jardim, 307, Centro - São Luís - MA - CEP: 65000-560 - **JOKSANE DA SILVA E SILVA (CPF: 017.515.323-68)** no endereço: Rua Largo da Conceição, 261, Vila Esperança - São Luís - MA para, querendo, contestar a presente ação; b) Sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita; c) Seja designada audiência de Conciliação visando solucionar a lide; d) Requer seja condenada a Requerida **CAEMA** a proceder à transferência de titularidade da matrícula de água 10215646 para a Sra. **NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA (CPF: 761.455.733-68)**, eliminando todos os débitos pendentes anteriores a dezembro de 2015, vez que pertencentes a terceiro e não constituídos pela autora; e) Requer seja condenada a Requerida **JOKSANE DA SILVA E SILVA** a pagar a quantia de R\$ 1.775,46 à autora, referente aos débitos pendentes junto à CAEMA não constituídos pela requerente.

Aguardo Deferimento.

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.775,46 (mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

PROVAS: Cópia da Carteira de Identidade e CPF, Comprovante de residência, Docs. CAEMA, Docs. Imóvel.

São Luis (MA), 22 de março de 2016.

Niracy Maria dos Santos Lima









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS - PJE-

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CARTA/MANDADO DE CITAÇÃO para Promovido

Processo nº 0800214-86.2016.8.10.0019			
Promovente(s)	DEMANDANTE: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA CPF-CNPJ:		
	Endereço:		
Promovido	DEMANDADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA, JOKSANE DA SILVA E SILVA / RG: / CPF-CNPJ:		
	Endereço: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA Travessa Silva Jardim, 307, CENTRO, Centro, SÃO LUÍS - MA - CEP: 65020-560 JOKSANE DA SILVA E SILVA Rua Largo da Conceição, 02, em frente ao posto de saúde, Vila Esperança, SÃO LUÍS - MA - CEP: 65000-000		
Tipo de Ação	Procedimento do Juizado Especial Cível		
Tipo de Citação	Off-Line	Valor da Causa:	R\$ R\$ 1.775,46
Juízo	13º Juizado Especial Cível de São Luís		
Conciliação	11/05/2016 09:30		

Pelo presente, de ordem do **MM. Juiz de Direito deste Juizado**, fica Vossa Senhoria, **CITADO(A)** para termos da **Ação**, proposta, pela parte acima identificada e para comparecer a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, acima designada, no endereço acima indicado

Fica V. Sa. Cientificado(a) que o não comparecimento à referida audiência, configurará Revelia, considerando verdadeiras as alegações apresentadas pela parte contrária.

***Observações:**

1. A presente objetiva a citação de V. S a . por todo o conteúdo do pedido (cópia anexa) contra a sua pessoa, apresentada neste Juizado.

2. Não comparecendo V. Sª. à audiência designada, ficará caracterizada a sua Revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente, ensejando do MM. Juiz Dirigente, julgamento de plano, nos termos da Lei nº 9.099 de 26/09/95;

3. Não ocorrendo a conciliação, a audiência prosseguirá com a Instrução e Julgamento, e nesta ocasião, em sendo necessário, é que V. Sª. deverá, necessariamente, estar acompanhada de advogado nas causas de valor superior a 20 salários mínimos; apresentar contestação, por escrito ou oral, sob pena de confissão; e trazer independentemente de intimação, até três testemunhas maiores, devidamente documentadas, caso julgue necessário para o esclarecimento da demanda, bem como produzir todas as provas que entenda necessárias;

4. Tratando-se o citando de pessoa jurídica, deve apresentar na audiência designada a necessária carta de preposto para legal representação;



5. Nos litígios que versarem sobre relação de consumo, em sendo malograda a conciliação, será aplicada a inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º VIII, da Lei nº 8.078/90;

6. Em caso de mudança de endereço, o Réu deverá comunicar este Juízo, a fim de evitar remessa de intimação ao antigo domicílio, pois caso contrário, a intimação enviada será considerada eficaz por desconhecimento do novo endereço, na forma do parágrafo 2º do art. 19 da Lei nº 9.099/95.

ATENÇÃO: Audiência Conciliação DESIGNADA PARA **11/05/2016 09:30** NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO(A) **13º Juizado Especial Cível de São Luís.**

LOCAL: 13º Juizado Especial Cível de São Luís, BR 135, km 6, nº 6, Bairro: Maracanã, Cidade: São Luís-MA

São Luís, 22 de março de 2016

MAURO AZEVEDO CARDOSO
POR ORDEM DO MM. JUIZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS - PJE-

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CARTA/MANDADO DE CITAÇÃO para Promovido

Processo nº 0800214-86.2016.8.10.0019			
Promovente(s)	DEMANDANTE: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA CPF-CNPJ:		
	Endereço:		
Promovido	DEMANDADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA, JOKSANE DA SILVA E SILVA / RG: / CPF-CNPJ:		
	Endereço: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA Travessa Silva Jardim, 307, CENTRO, Centro, SÃO LUÍS - MA - CEP: 65020-560 JOKSANE DA SILVA E SILVA Rua Largo da Conceição, 02, em frente ao posto de saúde, Vila Esperança, SÃO LUÍS - MA - CEP: 65000-000		
Tipo de Ação	Procedimento do Juizado Especial Cível		
Tipo de Citação	Off-Line	Valor da Causa:	R\$ R\$ 1.775,46
Juízo	13º Juizado Especial Cível de São Luís		
Conciliação	11/05/2016 09:30		

Pelo presente, de ordem do **MM. Juiz de Direito deste Juizado**, fica Vossa Senhoria, **CITADO(A)** para termos da **Ação**, proposta, pela parte acima identificada e para comparecer a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, acima designada, no endereço acima indicado

Fica V. Sa. Cientificado(a) que o não comparecimento à referida audiência, configurará Revelia, considerando verdadeiras as alegações apresentadas pela parte contrária.

***Observações:**

1. A presente objetiva a citação de V. S a . por todo o conteúdo do pedido (cópia anexa) contra a sua pessoa, apresentada neste Juizado.

2. Não comparecendo V. S^a. à audiência designada, ficará caracterizada a sua Revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente, ensejando do MM. Juiz Dirigente, julgamento de plano, nos termos da Lei nº 9.099 de 26/09/95;

3. Não ocorrendo a conciliação, a audiência prosseguirá com a Instrução e Julgamento, e nesta ocasião, em sendo necessário, é que V. S^a. deverá, necessariamente, estar acompanhada de advogado nas causas de valor superior a 20 salários mínimos; apresentar contestação, por escrito ou oral, sob pena de confissão; e trazer independentemente de intimação, até três testemunhas maiores, devidamente documentadas, caso julgue necessário para o esclarecimento da demanda, bem como produzir todas as provas que entenda necessárias;

4. Tratando-se o citando de pessoa jurídica, deve apresentar na audiência designada a necessária carta de preposto para legal representação;



5. Nos litígios que versarem sobre relação de consumo, em sendo malograda a conciliação, será aplicada a inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º VIII, da Lei nº 8.078/90;

6. Em caso de mudança de endereço, o Réu deverá comunicar este Juízo, a fim de evitar remessa de intimação ao antigo domicílio, pois caso contrário, a intimação enviada será considerada eficaz por desconhecimento do novo endereço, na forma do parágrafo 2º do art. 19 da Lei nº 9.099/95.

ATENÇÃO: Audiência Conciliação DESIGNADA PARA **11/05/2016 09:30** NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO(A) **13º Juizado Especial Cível de São Luís.**

LOCAL: 13º Juizado Especial Cível de São Luís, BR 135, km 6, nº 6, Bairro: Maracanã, Cidade: São Luís-MA

São Luís, 22 de março de 2016

MAURO AZEVEDO CARDOSO
POR ORDEM DO MM. JUIZ



anexo



Informe este número

CEMAR

Valor: R\$ 35,24
 Nº: 17/01/2016
 Fator de Potência: B

Demonstrativo de Fornecimento

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia: Adicional Band, Verônica	60	0,587333	35,24

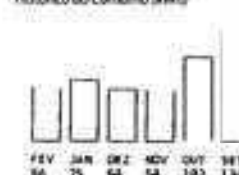
Total a pagar: R\$ 35,24

Composição do consumo (R\$)

Compra de energia: 35,24

Imposto de Consumo (SIMC): 0,00

Histórico do Consumo (kWh)



Encargos Setoriais e Tributos

Encargos Setoriais: 1,00 Tributos: 34,24 Total (R\$): 35,24

Resumo de tributos

Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
35,24	27,58%	9,71
35,24	24,77%	8,72
35,24	1,44%	0,51

Período Fiscal: 01/01/2016 - 31/03/2016

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Letura Anterior	Letura Atual	Consumo	Qtd. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
17/01/2016	1.772	1.788	16	30	0,587333	35,24

Revisão de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

DE 2015	DIC	FEV	ABR
Mês Men	3,43	3,30	3,11
Mês Tot	10,98	9,69	9,00
Mês Aus	21,75	13,20	6,00
Apurada Men	0,00	0,00	0,00

Informações para o cliente

Período: Band: Tarif.: Tarifa: 26/01 - 30/02
 Escala fevereiro 2016: normal (potência 1) custo adicional de R\$3,00 a cada 100 kWh



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CERTIDÃO

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Promovido: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA e outros

Nesta data faço a juntada do mandado em Anexo.

São Luís, 29 de março de 2016

ANGELA GABRIELA REIS MACHADO

Servidor Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS - PJE-

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luis

CARTA/MANDADO DE CITAÇÃO para Promovido

Processo nº 0800214-86.2016.8.10.0019	
Promovente(s)	DEMANDANTE: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA CPF-CNPJ: Endereço:
Promovido	DEMANDADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA, JOKSANE DA SILVA E SILVA / RG: / CPF-CNPJ: Endereço: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA Travessa Silva Jardim, 307, CENTRO, Centro, SÃO LUÍS - MA - CEP: 65020-560 JOKSANE DA SILVA E SILVA ✱ Rua Largo da Conceição, 02, em frente ao posto de saúde, Vila Esperança, SÃO LUÍS - MA - CEP: 65000-000
Tipo de Ação	Procedimento do Juizado Especial Cível
Tipo de Citação	Off-Line Valor da Causa: RS RS 1.775,46
Juizo	13º Juizado Especial Cível de São Luis
Conciliação	11/05/2016 09:30

Pelo presente, de ordem do MM. Juiz de Direito deste Juizado, fica Vossa Senhoria, **CITADO(A)** para termos da Ação, proposta, pela parte acima identificada e para comparecer a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, acima designada, no endereço acima indicado

Fica V. Sa. Cientificado(a) que o não comparecimento à referida audiência, configurará Revelia, considerando verdadeiras as alegações apresentadas pela parte contrária.

***Observações:**

1. A presente objetiva a citação de V. S a , por todo o conteúdo do pedido (cópia anexa) contra a sua pessoa, apresentada neste Juizado.
2. Não comparecendo V. Sª. à audiência designada, ficará caracterizada a sua Revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente, ensejando do MM. Juiz Dirigente, julgamento de plano, nos termos da Lei nº 9.099 de 26/09/95;
3. Não ocorrendo a conciliação, a audiência prosseguirá com a Instrução e Julgamento, e nesta ocasião, em sendo necessário, é que V. Sª. deverá, necessariamente, estar acompanhada de advogado nas causas de valor superior a 20 salários mínimos; apresentar contestação, por escrito ou oral, sob pena de confissão; e trazer independentemente de intimação, até três



testemunhas maiores, devidamente documentadas, caso julgue necessário para o esclarecimento da demanda, bem como produzir todas as provas que entenda necessárias;

4. Tratando-se o citando de pessoa jurídica, deve apresentar na audiência designada a necessária carta de preposto para legal representação;

5. Nos litígios que versarem sobre relação de consumo, em sendo malograda a conciliação, será aplicada a inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º VIII, da Lei nº 8.078/90;

6. Em caso de mudança de endereço, o Réu deverá comunicar este Juízo, a fim de evitar remessa de intimação ao antigo domicílio, pois caso contrário, a intimação enviada será considerada eficaz por desconhecimento do novo endereço, na forma do parágrafo 2º do art. 19 da Lei nº 9.099/95.

ATENÇÃO: Audiência Conciliação DESIGNADA PARA 11/05/2016 09:30 NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO(A) 13º Juizado Especial Cível de São Luís.

LOCAL: 13º Juizado Especial Cível de São Luís, BR 135, km 6, nº 6, Bairro: Maracanã, Cidade: São Luís-MA

São Luís, 22 de março de 2016

MAURO AZEVEDO CARDOSO
POR ORDEM DO MM. JUIZ

Imprimir

x Jefferson da Silva e Silva
28/03/16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CERTIDÃO

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Promovido: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA e outros

Nesta data faço a juntada do Aviso de Recebimento em Anexo.

São Luís, 5 de abril de 2016

ANGELA GABRIELA REIS MACHADO

Servidor Judiciário



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA COB SÃO LUIS 30 MAR 2016	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO M. A.	MARIO DE JESUS SANTOS JUNIOR Agente de Correios Matr. R. 076.617-5	Nº DOC. DE IDENTIDADE 30/03/16	ASSINATURA DO RECEBEDOR Angélica de S. Reis e Machado	ASSINATURA DO RECEBEDOR		
			DATA DE ENTRADA	DECUAÇÃO DE CONTÉUDO PROOC. 0800214 de 2016 CIT/INT DE AUD. 11/05/2016	DESTINATÁRIO: JOKSANE DA SILVA E SILVA RUA LARGO DA CONCEIÇÃO, 02 EMFRENTA AO POSTO DE SAUDE VILA ESPERANÇA 65000000 São Luis-MA	REMETENTE: TJMA - 13º JUZADO ESPECIAL CIVEL E REL DE AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 6 KM 06 MARACÁ 65095602 São Luis-MA	
TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ / ____ / ____ h 2º _____ / ____ / ____ h 3º _____ / ____ / ____ h			MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros			AR288440570JS 	

AVISO DE RECEBIMENTO SIGEP



CONTRATO 9912319221



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CERTIDÃO

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Promovido:COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA e outros

*Certifico que de posse e em cumprimento deste Mandado de Citação/Intimação, referente ao **Processo nº. 0800214-86.2016.8.10.0019**, dirigi-me ao local indicado neste instrumento e, lá chegando, CITEI/INTIMEI a pessoa a quem fora dirigida a ordem, através de terceiro responsável pelo recebimento, o qual, após as formalidades legais, recebeu cópia de mandado que lhe ofereci e manifestou ciência através de assinatura. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.*

São Luís, 6 de abril de 2016

WALBER LEITE MARTINS

Oficial de Justiça



RECEBIDO - PRJ

Em: 31/03/16

às: 10:39 hs

Adson de Sousa Costa
Matrícula: 43926
PRJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS - PJE-

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CARTA/MANDADO DE CITAÇÃO para Promovido

Processo nº 0800214-86.2016.8.10.0019			
Promovente(s)	DEMANDANTE: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA CPF-CNPJ: Endereço:		
Promovido	DEMANDADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA, JOKSANE DA SILVA E SILVA / RG: / CPF-CNPJ: Endereço: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA Travessa Silva Jardim, 307, CENTRO, Centro, São LUÍS - MA - CEP: 65020-560 JOKSANE DA SILVA Rua Largo da Conceição, 02, em frente ao posto de saúde, Vila Esperança, São LUÍS - MA - CEP: 65000-000		
Tipo de Ação	Procedimento do Juizado Especial Cível		
Tipo de Citação	Off-Line	Valor da Causa:	RS RS 1.775,46
Juízo	13º Juizado Especial Cível de São Luís		
Conciliação	11/05/2016 09:30		

Pelo presente, de ordem do MM. Juiz de Direito deste Juizado, fica Vossa Senhoria,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CERTIDÃO

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Promovido:COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA e outros

Nesta data faço a juntada do requerimento em Anexo.

São Luís, 6 de abril de 2016

ANGELA GABRIELA REIS MACHADO

Servidor Judiciário





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO LUÍS
13º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

PROCESSO: N.º 0800214-86.2016

maria maria stes Lima

Já devidamente qualificado(a), vem requerer:

- a citação da parte requerida através de oficial de Justiça
- a citação da parte requerida através de Correio
- a conclusão dos presentes autos em face da petição acostada
- o prosseguimento do feito
- seja oficiado(a) o(a) _____
- a execução do acordo de evento nº _____
- a execução da sentença de evento nº _____
- a adjudicação dos bens penhorados em evento nº _____
- a desistência da presente ação

seja redesignada audiência devido _____

Vem informar :

- o atual endereço da parte requerida/executada abaixo indicado
- rol de testemunhas abaixo especificadas
- o seu novo endereço



Angela Gabriela Reis Machado
Parte Autora/Exequente

São Luis, 06 de 04 de 2016

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO



Processo nº 0800214-86.2016.8.10.0019

Requerente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Requerido: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA e JOKSANE DA SILVA E SILVA

SENTENÇA:

Vistos, etc.

Trata-se de ação proposta por **NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA** em face de **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA e JOKSANE DA SILVA E SILVA**.

Entretanto, no curso da ação a Requerente requereu a desistência da ação.

Por esta razão, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Intimem-se as partes do inteiro teor da sentença.

Registre-se.

ARQUIVE-SE com baixa na distribuição.

São Luís (MA), data do sistema.

Dra. DIVA MARIA DE BARROS MENDES

Juíza de Direito, Titular



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CARTA DE INTIMAÇÃO

São Luís, 14 de abril de 2016

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Endereço: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Rua Torres Soares, 19, atrás da antiga limpel, Vila Esperança, São LUÍS - MA - CEP: 65000-000

Promovido:COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA e outros

Endereço: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA

Avenida Senador Vitorino Freire, sem numero, Centro, São LUÍS - MA - CEP: 65010-655

JOKSANE DA SILVA E SILVA

Rua Largo da Conceição, 02, em frente ao posto de saúde, Vila Esperança, São LUÍS - MA -

CEP: 65000-000

NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

De ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 13º Juizado Especial Cível de São Luís, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO(A) a tomar ciência de Sentença em anexo .

Cordialmente,

ANA TERESA DA SILVA ARANHA

Servidor Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CARTA DE INTIMAÇÃO

São Luís, 14 de abril de 2016

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Endereço: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Rua Torres Soares, 19, atrás da antiga limpel, Vila Esperança, São LUÍS - MA - CEP: 65000-000

Promovido:COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA e outros

Endereço: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA

Avenida Senador Vitorino Freire, sem numero, Centro, São LUÍS - MA - CEP: 65010-655

JOKSANE DA SILVA E SILVA

Rua Largo da Conceição, 02, em frente ao posto de saúde, Vila Esperança, São LUÍS - MA -

CEP: 65000-000

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA e outros

De ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 13º Juizado Especial Cível de São Luís, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO(A) a tomar ciência de Sentença em anexo .

Cordialmente,

ANA TERESA DA SILVA ARANHA

Servidor Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CARTA DE INTIMAÇÃO

São Luís, 14 de abril de 2016

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Endereço: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Rua Torres Soares, 19, atrás da antiga limpel, Vila Esperança, São LUÍS - MA - CEP: 65000-000

Promovido:COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA e outros

Endereço: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA

Avenida Senador Vitorino Freire, sem numero, Centro, São LUÍS - MA - CEP: 65010-655

JOKSANE DA SILVA E SILVA

Rua Largo da Conceição, 02, em frente ao posto de saúde, Vila Esperança, São LUÍS - MA -

CEP: 65000-000

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA e outros

De ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 13º Juizado Especial Cível de São Luís, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO(A) a tomar ciência de Sentença em anexo .

Cordialmente,

ANA TERESA DA SILVA ARANHA

Servidor Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CERTIDÃO

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Promovido: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA e outros

Nesta data faço a juntada do Aviso de Recebimento em Anexo.

São Luís, 29 de abril de 2016

ANGELA GABRIELA REIS MACHADO

Servidor Judiciário



NOME LEVAVEL DO RECEBEDOR ASSINATURA DO RECEBEDOR DATA DE ENTRADA: 26/04/16 Nº DOC DE IDENTIDADE:		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: PROC. 280214-86 2016 INÍMMAÇÃO DA SENTENÇA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 6 KM 06 Maracaná 65095602 São Luis-MA		REMETENTE: TJMA - 13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E REL DE RUA TORRES SOARES, 19 ATRAS DA ANTIGA LIMPEL VILA ESPERANÇA 65000000 São Luis-MA	
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros		DESTINATÁRIO: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA RUA TORRES SOARES, 19 ATRAS DA ANTIGA LIMPEL VILA ESPERANÇA 65000000 São Luis-MA	
TENTATIVAS DE ENTREGA: 10/04/16 9:48 h 29/04/16 11:36 h 30/04/16 11:03 h		BARCODE: AR306829045J5 SIGEP RECEBIMENTO CONTRATO 9912319221	
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO MA 26 ABR 2016 CDA SÃO LUIS CARIMBO		AGENTE DE CARTÕES Matr.: 8.918/617-5 Mrio de Jesus	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CERTIDÃO

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Promovido:COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA e outros

Nesta data faço a juntada do Aviso de Recebimento em Anexo.

São Luís, 29 de abril de 2016

ANGELA GABRIELA REIS MACHADO

Servidor Judiciário



 SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912319221
DESTINATÁRIO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA Avenida Senador Vitorino Freire, SN Centro 65010055 - São Luis-MA		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____h 2º ____/____/____ : ____h 3º ____/____/____ : ____h
AR306829037JS 		CARDIÃO UNIDADE DE ENTREGA 
REMETENTE: TJMA - 13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E REL DE ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 6 KM 06 - Maracanã 65095002 - São Luis-MA		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Multa <input type="checkbox"/> 2 Exatidão Insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Delineamento <input type="checkbox"/> 5 Outros _____ <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falhada
IDENTIFICAÇÃO DO CONTENHEDOR: PROC. 1604291336139460000002336475 <i>Raimundo Nicolau Ferreira</i> Aux. Administração - GSIADA Matrícula: 7500 - CAEMA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO <i>Raimundo José Pereira</i> Cartão CARTÃO N.º: 8.378.580-4
ASSINATURA DO RECEPTOR: _____ NOME DO RECEPTOR: _____		DATA DE ENTREGA: 20-04-16 LOCAL DE ENTREGA: _____

Cole aqui

Cole aqui



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CERTIDÃO

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019
Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Promovido:COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA e outros

JOKSANE DA SILVA E SILVA

Nesta data faço a juntada da intimação em Anexo.

São Luís, 11 de maio de 2016

ANGELA GABRIELA REIS MACHADO

Servidor Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

CARTA DE INTIMAÇÃO

São Luís, 14 de abril de 2016

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019
Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA
Endereço: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA
Rua Torres Soares, 19, atrás da antiga limpel, Vila Esperança, São LUÍS - MA - CEP:
65000-000

Promovido:COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-
CAEMA e outros
Endereço: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-
CAEMA
Avenida Senador Vitorino Freire, sem numero, Centro, São LUÍS - MA - CEP: 65010-
655
JOKSANE DA SILVA E SILVA
Rua Largo da Conceição, 02, em frente ao posto de saúde, Vila Esperança, São LUÍS -
MA - CEP: 65000-000


JOKSANE DA SILVA E SILVA

11/05/16

De ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 13º Juizado Especial Cível de São
Luís, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO(A) a tomar ciência de Sentença em
anexo .

Cordialmente,

ANA TERESA DA SILVA ARANHA

Servidor Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO LUÍS

ZONA RURAL BR 135, km 6, 6, Maracanã - São Luís

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0800214-86.2016.8.10.0019

Promovente: NIRACY MARIA DOS SANTOS LIMA

Promovido: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA e outros

Nesta data faço o ARQUIVAMENTO dos autos.

São Luís, 17 de maio de 2016

CLAUDIO JOSE SA PEREIRA

Servidor Judiciário

